LEI Nº 5.634 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o(a) Cooperativa dos Produtores de Materiais Recicláveis (COOPERARE) possuidora do CNPJ 06.327.689/0001-40, com sede à Avenida José Ananias de Aguiar, n° 1.130, Bairro Fertiza, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassadas em uma única parcela, visando o auxílio na manutenção de suas atividades de processamento e coleta seletiva de resíduos sólidos no Município de Araxá.

Art. 2° - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, suplementado por anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária número 608.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão